

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luis Arnhold

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de conserto e manutenção com fornecimento do material e mão de obra pela contratada a ser realizada da máquina retroescavadeira para o setor da Secretaria de Infraestrutura que deverão ser executados conforme quantitativos e especificações decritos no item 2.

2- Quantitativos:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1 Unidade	Bomba	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
1	Galão	7 Galões	Óleo 10W30	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00
1	Unidade	1 Unidade	Filtro Hidráulico	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	Unidade	1 Unidade	Kit Anel	R\$ 690,00	R\$ 690,00
1	Serviço/Hora	50 Horas	Mão de Obra	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 35.300,00

3- Justificativa:

Considerando que a máquina retroescavadeira se encontra impossibilitada para ser empregada nas obras que são realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura porque precisa de manutenção, a presente contratação é necessária para que seja possível usufruir plenamente da máquina que é importante para que seja possível realizar os serviços decorrentes de seu uso, sem retardar qualquer demanda e realizar a consecução das atividades que dela dependem.

4- Prazos (inicial e final):

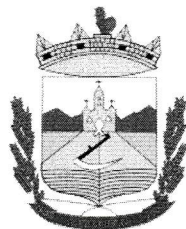
O prazo inicial é de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser emitida a ordem de início na mesma data e o prazo final para o cumprimento dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

5- Responsável pelo recebimento:

Carmo Elton Schwaikartt

6- Responsável pela fiscalização:

Carmo Elton Schwaikartt



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de conserto e manutenção com fornecimento do material e mão de obra pela contratada a ser realizada da máquina retroescavadeira para o setor da Secretaria de Infraestrutura que deverão ser executados conforme quantitativos e especificações decritos no item 2.

2- Quantidade:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1 Unidade	Bomba	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
1	Galão	7 Galões	Óleo 10W30	R\$ 890,00	R\$ 6.230,00
1	Unidade	1 Unidade	Filtro Hidráulico	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	Unidade	1 Unidade	Kit Anel	R\$ 690,00	R\$ 690,00
1	Serviço/Hora	50 Horas	Mão de Obra	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 35.300,00

3- Vigência do contrato:

O prazo inicial é de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser emitida a ordem de início na mesma data e o prazo final para o cumprimento dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que a máquina retroescavadeira se encontra impossibilitada para ser empregada nas obras que são realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura porque precisa de manutenção, a presente contratação é necessária para que seja possível usufruir plenamente da máquina que é importante para que seja possível realizar os serviços decorrentes de seu uso, sem retardar qualquer demanda e realizar a consecução das atividades que dela dependem.

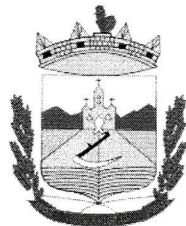
5- Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de conserto e manutenção com fornecimento de material e mão de obra a ser realizada na máquina da retroescavadeira que é patrimônio utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com a finalidade da estrutura voltar a ser operante em razão de sua importância enquanto estrutura da referida secretaria.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica:

Nada a considerar

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7- Execução do objeto:

7.1 A empresa contratada executará o objeto deste Termo de Referência nas especificações e quantitativos do item 2 na retroescavadeira na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2 A empresa contratada deverá fornecer todo o material empregado nos termos constantes no item 2 deste Termo de Referência.

8- Gestão do contrato:

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo Servidor Carmo Elton Schwaikartt;

8.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mediante relatório e fotos dos serviços executados certificando a conclusão da realização do trabalho contratado.

9- Medição e pagamento:

9.1 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório do serviço realizado;

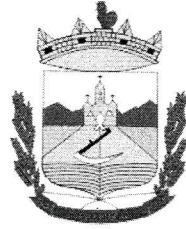
9.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:

9.2.1 Termo circunstanciado, fotos da conclusão; da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo as informações do contrato celebrado e os dados bancários para pagamento;

9.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.4 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.
- 9.2.8 Aprovação e certificação do cumprimento das exigências contidas nas especificações do item 2 deste TR pela fiscal gestor do contrato;
- 9.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação dos relatórios.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser procedida à forma de contratação pela dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Artigo 46 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço de conserto e manutenção da máquina retroescavadeira e demais especificações do item 2 obedecerá ao critério de menor preço com a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11- Valor referência:

O procedimento da compra por dispensa de licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor de **R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil, trezentos reais), valor total e a empresa contratada será a Mecânica G J Paim Ltda – CNPJ: 92.123.652/0001-31**, conforme parâmetros da cotação de mercado com 3 orçamentos em anexo.

12- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (907)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (893)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)

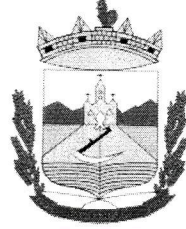
Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local da prestação do serviço do presente Termo de Referência é a Garagem da Secretaria de Obras no Parque Municipal, sito a Rua Celestino Wolkweis, Bairro Centro, município de Bom Princípio/RS, CEP: 95765-000. O prazo inicial é de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser emitida a ordem de início na mesma data e o prazo final para o cumprimento dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

14- Servidor responsável (fiscal):

Vanderlei Luís Arnhold



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

15- Disposições gerais:

15.1 Para a contratação da aquisição do serviço de conserto e manutenção da máquina retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais especificações do item 2 não se admitirá a subcontratação.

15.2 Aplica-se ao presente contrato o Código de Defesa do Consumidor em razão do Contratante ser o destinatário final dos insumos, produtos e peças e empregados para manutenção da máquina retroescavadeira.

Bom Princípio, 26 de maio de 2025.

VANDERLEI LUIS Assinado de forma digital
por VANDERLEI LUIS
ARNHOLD:9503 ARNHOLD:95034200082
4200082 Dados: 2025.05.28 13:28:25
-03'00'

VANDERLEI LUIS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARMO ELTON SCHWAIKARTT – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
SERVIDOR MUNICIPAL – OPERADOR DE MÁQUINA